

EDITAL SMS Nº 18/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, DESTINADOS À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, INSTITUIÇÃO INTERVENCIONADA PELO MUNICÍPIO DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 3004, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022, Nº 2562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, Nº 3032, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 E Nº 3059, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à rua Viriato de Medeiros, nº 1250, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 09 de março de 2017 e nos Decretos Municipais de nº 3004, de 28 de setembro de 2022, nº 2562, de 29 de janeiro de 2021, nº 3032, de 07 de novembro de 2022 e nº 3059, de 12 de dezembro de 2022 através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva para profissionais de Nível Médio e Nível Superior, conforme descrito nos **ANEXOS X e XI** deste edital, destinados à Santa Casa de Misericórdia de Sobral, instituição intervencionada pelo município de Sobral, em decorrência da necessidade de manutenção dos serviços de saúde prestados por esta unidade hospitalar.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva para profissionais de Nível Médio e Superior, destinados à Santa Casa de Misericórdia de Sobral, instituição intervencionada pelo município de Sobral, em decorrência da necessidade de manutenção dos serviços de saúde prestados por esta unidade hospitalar, conforme art. 3º da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e Decretos Municipais de nº 3004, de 28 de setembro de 2022, nº 2562, de 29 de janeiro de 2021, nº 3032, de 07 de novembro de 2022 e nº 3059, de 12 de dezembro de 2022.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017.

1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado, enquanto durar o período de intervenção municipal, admitindo, porém, a prorrogação a critério da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

1.5. A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos nos **ANEXOS X e XI** deste edital.

1.6. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva.

1.7. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0701.10.302.0073.2384.31900400.1600000000

0701.10.302.0073.2384.31900400.1500100200

1.8. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1.247 de 13 de agosto de 2010, atualizado pela Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria do Planejamento e Gestão.

1.9. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

1.10. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail **recursos.espvs+edital182022@gmail.com**, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no **ANEXO IX** dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão.

1.11. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
- c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos);
- d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos;
- f) possuir a escolaridade, habilitação e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido nos quadros constantes nos **ANEXOS X e XI**;
- g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário ao exercício da atividade;
- h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- j) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado;
- k) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública;
- l) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública;
- m) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal.

2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação.

2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no presente processo seletivo simplificado deverão ser efetuadas através do **Sistema de Seleção** da Prefeitura Municipal de Sobral (<http://selecao.sobral.ce.gov.br/>), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO I** deste edital.

3.2. As inscrições devem ser realizadas dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá anexar no **Sistema de Seleção** toda a documentação descrita a seguir, nos formatos **PDF** ou **JPG/JPEG**, em arquivos separados, de acordo com os campos disponíveis no Sistema.

a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de:

a.1) **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para candidatos às funções de **Nível Médio** (Códigos 01, 02, 03, 04, 05 e 06).

a.2) **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para candidatos às funções de **Nível Superior** (Códigos 07, 08 e 09).

a.3) A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no **MENU DE NAVEGAÇÃO** constante da aba esquerda a opção **LANÇAMENTO DE BOLETO**, clicando posteriormente no ícone: **NOVO BOLETO**, escolhendo a opção: **EDITAL PROCESSO SELETIVO – EDITAL SMS Nº 18/2022**, constante no **TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO**;

b) uma foto no formato 3x4;

c) cópia da cédula de identidade;

d) comprovação do CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);

e) **ANEXO II, III, IV, V, VI, VII ou VIII** deste edital (barema), **conforme o código de seleção escolhido**, preenchido com a pontuação estimada de acordo com os comprovantes a serem apresentados;

f) comprovações de formação acadêmica e experiência profissional de acordo com os critérios contidos nos **ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII ou VIII** deste edital (barema), **conforme o código de seleção escolhido**, e elencados no Sistema de Seleção.

3.5. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 ou documentação divergente da exigida, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos.

3.6. O CANDIDATO SÓ PODERÁ REALIZAR APENAS UMA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, ESCOLHENDO UM DOS CÓDIGOS DAS FUNÇÕES DISPONÍVEIS, DEVENDO OBSERVAR ATENTAMENTE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E NO SISTEMA DE SELEÇÃO E SOMENTE ENVIAR SUA INSCRIÇÃO APÓS A DEVIDA CONFERÊNCIA.

3.7. O candidato que preencher o formulário de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas

neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

3.8. As consequências de eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.9. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea.

3.10. O candidato que concluiu a graduação ou pós-graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição ou contratação, caso seja selecionado e convocado, o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira.

3.11. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição.

3.12. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, a qual deverá ser paga até a data do último dia de inscrição no processo seletivo, independentemente da data de vencimento do DAM, não sendo aceito comprovante de agendamento de pagamento.

3.13. De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação, mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, ser anexada no Sistema de Seleção no campo reservado ao comprovante de pagamento.

3.14. A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva, se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular, conforme previsto no parágrafo 2º, artigo 4º da Lei nº 1613/2017.

4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes dos **ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII ou VIII** deste edital, **conforme o código de seleção escolhido**.

4.3. O envio das comprovações de formação acadêmica e experiência profissional deverá ser feito através do Sistema de Seleção, devendo obrigatoriamente ser anexado nos formatos PDF ou JPG/JPEG todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos nos **ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII ou VIII** deste edital, **conforme o código de seleção escolhido**.

4.4. Em hipótese alguma será admitida a entrega de comprovações fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos.

4.5. O candidato deverá obrigatoriamente preencher o Barema (**ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII ou VIII, conforme o código de seleção escolhido**), indicando o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão a partir da documentação enviada.

4.6. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a **10 pontos**.

4.7. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço na função e habilitação a que concorre, conforme estabelecido no Barema constante nos **ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII ou VIII** deste edital, onde serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

a) para experiência profissional em instituição pública: **certidão/declaração** expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o cargo ou função, bem como o período,

com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função a que concorrer, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado;

b) para experiência profissional em instituição privada: **carteira de trabalho** (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) **ou declaração do empregador**, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado;

c) para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: **cópia do contrato de prestação de serviços** ou **recibo de pagamento de autônomo (RPA)**, **acrescido de declaração do contratante**, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado.

4.8. A Banca Examinadora desconsiderará toda e qualquer comprovação que seja ilegível, que apresente dúvidas quanto à veracidade ou apresente insuficiência nas informações.

4.9. Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório.

4.10. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início.

4.11. Não será computado como experiência profissional no exercício da função para as atividades a que concorre o tempo de estágio, monitoria, docência, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptoria ou voluntariado.

4.12. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, ainda que seja apresentado em duplicidade.

5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Serão considerados classificados no presente processo seletivo simplificado, passando a compor o cadastro de reserva, os candidatos que, atendendo aos requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, obtiverem pontuação **igual ou superior a 10 pontos**.

5.2. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo, passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação.

5.3. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do **ANEXO I** deste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios de acordo com a categoria profissional, em ordem decrescente:

- a) maior pontuação na experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre;
- b) maior titulação comprovada, com base nos critérios previstos no Barema;
- c) maior idade, considerando dia, mês, ano e hora de nascimento;
- d) maior quantidade de dependentes.

6.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desprezitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da avaliação curricular.

8.2. O recurso deverá ser interposto através do e-mail **recursos.espvs+edital182022@gmail.com**, conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no **ANEXO IX** deste edital.

8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício.

8.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.

8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital.

8.7. Não será admitida a juntada posterior de títulos e documentos através de recurso, conforme já estabelecido nos itens 3.5 e 4.4 deste edital inaugural.

8.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.9. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.

8.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados nos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br> ou <http://diario.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do **ANEXO I** deste edital.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br> ou <http://diario.sobral.ce.gov.br>.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público.

10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

10.4. A presente Seleção Pública Simplificada será válida enquanto durar o período de intervenção municipal, admitindo, porém, a prorrogação a critério da Administração Pública.

10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral – DOM ou do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>.

10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município – DOM ou do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção.

10.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação.

10.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, *e-mail* e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

10.10. Quando convocado para contratação, ao candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa.

10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.13. Os seguintes **ANEXOS** são partes integrantes deste edital:

ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo;

ANEXO II - Critérios para Análise do Currículo Padronizado – Barema (Código 01) - Auxiliar de Escritório I.

ANEXO III - Critérios para Análise do Currículo Padronizado – Barema (Código 02) - Auxiliar de Laboratório.

ANEXO IV - Critérios para Análise do Currículo Padronizado – Barema (Código 03) - Auxiliar de Farmácia SCMS I.

ANEXO V - Critérios para Análise do Currículo Padronizado – Barema (Código 04) - Porteiro SCMS.

ANEXO VI - Critérios para Análise do Currículo Padronizado – Barema (Código 05) - Técnico de Enfermagem SCMS II.

ANEXO VII - Critérios para Análise do Currículo Padronizado – Barema (Código 06) - Técnico em Laboratório.

ANEXO VIII - Critérios para Análise do Currículo Padronizado – Barema (Códigos 06, 07 e 08) - Fonoaudiólogo SCMS, Fonoaudiólogo Hospitalar SCMS e Terapeuta Ocupacional SCMS.

ANEXO IX - Formulário para Interposição de Recurso;

ANEXO X - Quadro de vagas, função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base - Nível Médio.

ANEXO XI - Quadro de vagas, função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base - Nível Superior.

Sobral-CE, 23 de dezembro de 2022.

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO
Secretário do Planejamento e Gestão

ANEXO I
EDITAL SMS Nº 18/2022
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação edital	23 de dezembro de 2022	http://saude.sobral.ce.gov.br ou http://diario.sobral.ce.gov.br
Inscrições no Processo Seletivo	Das 8h do dia 26 de dezembro de 2022 às 23h59min do dia 6 de janeiro de 2023	http://selecao.sobral.ce.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	11 de janeiro de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar das Inscrições	12 de janeiro de 2023 Horário: Das 8h às 17h*	recursos.espvs+edital182022@gmail.com
Divulgação do Resultado Final das Inscrições	13 de janeiro de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	16 de janeiro de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	17 de janeiro de 2023 Horário: Das 8h às 17h*	recursos.espvs+edital182022@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	18 de janeiro de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br ou http://diario.sobral.ce.gov.br

***NÃO SERÃO AVALIADOS OS RECURSOS RECEBIDOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA.**

ANEXO II
EDITAL SMS Nº 18/2022
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO

FUNÇÃO NÍVEL MÉDIO
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO I

BAREMA – CÓDIGO 01

	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
FORMAÇÃO – MÁXIMO 25 PONTOS				
1.	Graduação em andamento em curso superior de Administração, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas.	Comprovante de matrícula emitido pela Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, que ateste a situação atual do aluno. O comprovante deverá ter sido emitido em período não superior a 30 dias contados da data de publicação deste edital.	1 ponto por semestre concluído (máximo 5 pontos)	
2.	Participação como discente em cursos na função a que concorre com carga horária igual ou superior a 20h.	Certificado ou declaração. No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data de publicação deste edital.	3 pontos por comprovante (máximo 15 pontos)	
3.	Participação como discente em cursos na área da saúde ou informática com carga igual ou superior 20h.		1 ponto por comprovante (máximo 5 pontos)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 25 PONTOS				
4.	Experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre nos últimos 05 anos anteriores a data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	5 pontos por semestre (máximo 25 pontos)	
TOTAL - MÁXIMO 50 PONTOS				

ANEXO III
EDITAL SMS Nº 18/2022
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO

FUNÇÃO NÍVEL MÉDIO
AUXILIAR DE LABORATÓRIO

BAREMA – CÓDIGO 02

	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
FORMAÇÃO – MÁXIMO 25 PONTOS				
1.	Participação como discente em cursos na área da saúde com carga até 40h.	Certificado ou declaração. No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data de publicação deste edital.	2 pontos por comprovante (máximo 10 pontos)	
2.	Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária superior a 40h.		3 pontos por comprovante (máximo 15 pontos)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 25 PONTOS				
3.	Experiência profissional como Auxiliar de Laboratório nos últimos 05 anos anteriores a data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	5 pontos por semestre (máximo 25 pontos)	
TOTAL - MÁXIMO 50 PONTOS				

ANEXO IV
EDITAL SMS Nº 18/2022
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO

FUNÇÃO NÍVEL MÉDIO
AUXILIAR DE FARMÁCIA SCMS I

BAREMA – CÓDIGO 03

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
FORMAÇÃO – MÁXIMO 25 PONTOS			
1.	Curso de Atendente de Farmácia ou Auxiliar de Farmácia com carga horária igual ou superior a 40h.	Certificado ou declaração. No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data de publicação deste edital.	20 pontos
2.	Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 20h.		1 ponto por comprovante (máximo 5 pontos)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 25 PONTOS			
3.	Experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre, nos últimos 05 anos anteriores a data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	5 pontos por semestre (máximo 25 pontos)
TOTAL - MÁXIMO 50 PONTOS			

ANEXO V
EDITAL SMS Nº 18/2022
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO

FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO
PORTEIRO SCMS

BAREMA – CÓDIGO 04

	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
FORMAÇÃO – MÁXIMO 25 PONTOS				
1.	Participação como discente em cursos na área segurança e/ou vigilância patrimonial com carga igual ou superior a 40h.	Certificado ou declaração.	10 pontos	
2.	Participação como discente em cursos na área de atendimento ao público, acolhimento e humanização com carga horária igual ou superior a 20h.	No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data de publicação deste edital.	3 pontos por comprovante (máximo 15 pontos)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 25 PONTOS				
3.	Experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre, nos últimos 05 anos anteriores a data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	5 pontos por semestre (máximo 25 pontos)	
TOTAL - MÁXIMO 50 PONTOS				

ANEXO VI
EDITAL SMS Nº 18/2022
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO

FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SCMS II

BAREMA – CÓDIGO 05

	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
FORMAÇÃO – MÁXIMO 25 PONTOS				
1.	Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária até 40h.	Certificado ou declaração. No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data de publicação deste edital.	2 pontos por comprovante (máximo 10 pontos)	
2.	Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária superior a 40h.		3 pontos por comprovante (máximo 15 pontos)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 25 PONTOS				
3.	Experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre, em instituição hospitalar , nos últimos 05 anos anteriores a data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração contendo o local/instituição da experiência profissional, data de início e fim ou que se encontra em exercício. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	5 pontos por semestre (máximo 25 pontos)	
TOTAL - MÁXIMO 50 PONTOS				

ANEXO VII
EDITAL SMS Nº 18/2022
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO

FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO
TÉCNICO EM LABORATÓRIO

BAREMA – CÓDIGO 06

	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
FORMAÇÃO – MÁXIMO 25 PONTOS				
1.	Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária até 20h.	Certificado ou declaração. No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data de publicação deste edital.	2 pontos por comprovante (máximo 10 pontos)	
2.	Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária superior a 20h.		3 pontos por comprovante (máximo 15 pontos)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 25 PONTOS				
3.	Experiência profissional como Técnico em Laboratório nos últimos 05 anos anteriores à data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração contendo o local/instituição da experiência profissional, data de início e fim ou que se encontra em exercício. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	5 pontos por semestre (máximo 25 pontos)	
TOTAL - MÁXIMO 50 PONTOS				

ANEXO VIII
EDITAL SMS Nº 18/2022
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO

FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR
FONOAUDIÓLOGO SCMS, FONOAUDIÓLOGO HOSPITALAR SCMS E TERAPEUTA
OCUPACIONAL SCMS

BAREMA – CÓDIGOS 07, 08 E 09

	CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
FORMAÇÃO – MÁXIMO 25 PONTOS				
1.	Curso de Mestrado (pós-graduação <i>stricto sensu</i>) na área da saúde.	Diploma, certificado ou declaração de conclusão, em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data de publicação deste edital.	10 pontos	
2.	Curso de Especialização em caráter de Residência em Saúde (pós-graduação <i>lato sensu</i>).		6 pontos	
3.	Curso de Especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i>) na área da saúde, com carga horária mínima de 360h.		5 pontos	
4.	Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40h.	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados da data de publicação deste edital.	0,5 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)	
5.	Participação em eventos científicos, na área da saúde, com carga horária igual ou superior a 20h		0,5 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 25 PONTOS				
6.	Experiência no exercício da atividade profissional na função e habilitação a que concorre, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores à data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	5 pontos por semestre (máximo 25 pontos)	
TOTAL - MÁXIMO 50 PONTOS				

ANEXO X
EDITAL Nº 18/2022

QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO

CONTRATAÇÃO COM BASE NOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, Nº 3.032, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 E 3.059, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022						
FUNÇÃO	CÓDIGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA MENSAL	REMUNERAÇÃO BASE
Auxiliar de Escritório I	01	Cadastro de Reserva (Decretos nº 3.032/2022 e 3.059/2022)	Certificado, devidamente registrado de curso de Ensino Médio, fornecido por Instituição Educacional, reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) ou Ministério da Educação.	Elaborar documentos e ofícios; Emitir relatórios do serviço e elaborar mensalmente planilhas de dados estatísticos e relatórios de atendimentos; Manter as informações atualizadas em sistemas informatizados; Realizar o controle e arquivar documentos; Realizar atendimento aos clientes internos e externos; Encaminhar guias de procedimentos de convênios ao setor de faturamento, quando couber; Secretariar reuniões; Dar suporte técnico e administrativo para a realização das reuniões; Participar da elaboração de projetos referentes à melhoria dos serviços da instituição; Dar suporte às atividades desenvolvidas por sua liderança; Auxiliar na cobertura de escalas de férias, folgas e/ou intercorrências, quando necessário ou solicitado pelo seu superior imediato; Executar suas tarefas com foco na melhoria contínua dos processos institucionais; Fazer bom uso dos recursos (equipamentos, materiais e instalações) da instituição, comunicando qualquer problema ou alteração imediatamente ao seu superior.	220 horas	R\$ 1.212,00
Auxiliar de Laboratório	02	Cadastro de Reserva (Decreto nº 3.032/2022)	Certificado, devidamente registrado de curso de Ensino Médio, fornecido por Instituição Educacional, reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) ou Ministério da Educação e certificado de Curso de Auxiliar em Laboratório de Análises Clínicas	Realizar coleta de materiais para exames laboratoriais; Identificar e etiquetar os materiais coletados; Realizar o transporte de materiais coletados; Realizar o controle e anotações de temperatura do ambiente e da geladeira; Manter maleta de coleta sempre organizada e higienizada; Realizar anotações diárias sobre inconformidades e ocorrências incomuns; Realizar o controle de coletas não realizadas e anotar os motivos; Identificar as demandas diárias no sistema; Auxiliar na execução dos serviços de laboratório, através de preparação dos materiais; Receber, preparar e distribuir materiais destinados às atividades do laboratório e para análise; Auxiliar na limpeza dos equipamentos e bancas de trabalho; Preparar reagentes, meios de culturas, peças e outros materiais utilizados em experimentos; Preencher planilhas de registro de controle de qualidade; Preparar material coletado para realização dos exames laboratoriais; Auxiliar na cobertura de escalas de férias, folgas e/ou intercorrências, quando necessário ou solicitado pelo seu superior imediato; Executar suas tarefas com foco na melhoria contínua dos processos institucionais; Fazer bom uso dos recursos (equipamentos, materiais e instalações) da instituição, comunicando qualquer problema ou alteração imediatamente ao seu superior.	220 horas	R\$ 1.318,62
Auxiliar de Farmácia SCMS I	03	Cadastro de Reserva (Decreto nº	Certificado, devidamente registrado de curso de Ensino Médio, fornecido	Realizar a conferência diária aleatória dos estoques de materiais hospitalares e medicamentos, por amostragem; Realizar a baixa das solicitações advindas dos serviços via sistema informatizado, bem como realizar a dispensação dos produtos; Preparar e	220 horas	R\$ 1.212,00

		3.032/2022)	por Instituição Educacional, reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) ou Ministério da Educação	dispensar kits para pacientes/serviços, conforme prescrições médicas; Fracionar e etiquetar medicamentos; Realizar pedidos de suprimento e materiais burocráticos; Realizar o controle de temperatura diariamente, geladeira e ambiente; Realizar a conferência medicamentos que chegarem ao estoque através do processo de compra ou devoluções advindas dos setores; Manter o farmacêutico informado sobre medicamentos e materiais hospitalares fora do prazo de validade; Realizar dispensação de materiais de alto custo quando solicitado pelos serviços, seguindo os devidos protocolos; Auxiliar na cobertura de escalas de férias, folgas e/ou intercorrências, quando necessário ou solicitado pelo seu superior imediato; Executar suas tarefas com foco na melhoria contínua dos processos institucionais; Fazer bom uso dos recursos (equipamentos, materiais e instalações) da instituição, comunicando qualquer problema ou alteração imediatamente ao seu superior.		
Porteiro SCMS	04	Cadastro de Reserva (Decreto nº 3.032/2022)	Certificado, devidamente registrado de curso de Ensino Médio, fornecido por Instituição Educacional, reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) ou Ministério da Educação	Percorrer a área sob sua responsabilidade atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais; Vigiar a entrada e saída dos profissionais, ou bens da entidade; Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada; Prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e volta à normalidade; Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional.	220 horas	R\$ 1.466,37
Técnico de Enfermagem SCMS II	05	Cadastro de Reserva (Decreto nº 3.032/2022)	Curso de Técnico em Enfermagem e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional – COREN/CE	Atender os pacientes e encaminhá-los aos consultórios; Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis no setor de enfermagem e realizar manutenção básica dos mesmos; Fazer o controle dos prontuários e registros dos pacientes; Realizar <i>checklist</i> dos materiais e medicamentos necessários seguindo padrões estabelecidos e mantendo o setor abastecido em perfeito estado de conservação, procedendo a limpeza e assepsia de instrumentos e equipamentos; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; Executar serviços de enfermagem como: sinais vitais, respiração, aplicar injeções e vacina, administrar remédios, registrar temperaturas, aferir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exames de laboratórios; Comparecer, atuando com ética e dignidade ao seu local de trabalho; Dar assistência aos médicos em atendimento; Exercer atividades de saúde de nível médio-técnico, sob a supervisão de enfermeiro, atribuídas a equipe de enfermagem; Participar da elaboração do plano de assistência de enfermagem, construindo com sugestões dados e informações; Orientar e adotar medidas de prevenção de acidentes de trabalho; Auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; Auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência da saúde; Exercer atividades de assistência ao paciente, especialmente observando, reconhecendo e descrevendo sinais e sintomas; Preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente para facilitar sua realização; Executar ações de tratamento simples ambulatorial; Orientar o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito; Manter e utilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual); Prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em grave estado; Prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; Executar	220 horas	R\$ 1.318,62

				<p>atividades de assistência de enfermagem, exceto as privativas de enfermeiro; Integrar a equipe de saúde; Realizar desinfecção dos móveis e equipamentos de trabalho; Realizar limpeza e esterilização dos materiais; Descartar os resíduos de saúde em locais apropriados; Verificar a temperatura dos equipamentos, salas conforme legislação; Manter a sala de trabalho organizada ao término dos procedimentos; Encaminhar os instrumentos cirúrgicos para manutenção; Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, processadoras de texto, terminais de vídeo e outros; Coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Desenvolver atividades administrativas de apoio a outros serviços, gerências e diretorias; Emitir, receber, selecionar, classificar, controlar e arquivar correspondências, relatórios e documentos em geral; Recolher e encaminhar as roupas e campos cirúrgicos para lavagem e desinfecção; Preencher relatórios de atividades, lançando dados em formulários apropriados de acordo com normas preestabelecidas; Fazer controle dos materiais de expediente, ferramentas e serviços utilizados na área; Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais e equipamentos a si confiados; Levar ao conhecimento da chefia informações de interesse da administração; Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo chefe de enfermagem, diretor clínico, diretor técnico e/ou diretor de produção e promoção à saúde, no âmbito de sua área de atuação; Desempenhar outras atividades correlatas.</p>		
Técnico em Laboratório	06	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.562/2021)	<p>Certificado, devidamente registrado de curso de Ensino Médio, fornecido por Instituição Educacional, reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), certificado de Curso de Técnico em Análises Clínicas emitido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente como Técnico em Laboratório de Análises Clínicas – Conselho de Farmácia ou Biomedicina.</p>	<p>Conhecer, difundir e fomentar o desenvolvimento da cultura institucional reconhecida em sua missão, visão e valores; Exercer as atividades técnicas e coletas e realização de exames laboratoriais de rotinas e/ou especializados, sob a direção técnica e a supervisão do farmacêutico bioquímico; coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes; manipular substâncias químicas para o preparo de solução e reagente; preparar amostras para a realização de exames; orientar as atividades da equipe de auxiliar de laboratório, executando as técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e exatidão dos exames e testes laboratoriais; documentar análises realizadas, registrar cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; conhecer, montar, manejar, calibrar e conservar aparelhos simples, verificar seu funcionamento, solicitar instruções sob os mais complexos ao seu supervisor; proceder ao levantamento de material revisando a provisão bem como requisição dos mesmos; obedecer as normas estabelecidas para controle de qualidade e biossegurança; participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais.</p>	220 horas	R\$ 1.430,79*

ANEXO XI
EDITAL Nº 18/2022

QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

CONTRATAÇÃO COM BASE NOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, Nº 3.032, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 E 3.059, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022						
FUNÇÃO	CÓDIGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA MENSAL	REMUNERAÇÃO BASE
Fonoaudiólogo SCMS	07	Cadastro de Reserva (Decreto nº 3.059/2022)	Graduação em Fonoaudiologia, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e experiência profissional mínima de 6 meses na área hospitalar	Executar atividades referentes ao atendimento de pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de Fonoaudiologia; Efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Realizar fonoterapia sempre que solicitado conforme prescrição médica; Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Adotar medidas de precaução universal de biossegurança; Orientar e capacitar o paciente para o autocuidado; Prestar orientações pós-alta hospitalar e gerar encaminhamentos específicos da Fonoaudiologia repassando a conduta para pacientes e familiares; Apoiar a equipe multiprofissional na proteção das vias aéreas do paciente; Realizar testes de triagem neonatal na maternidade; Prestar atendimento individualizado inclusive no manejo de pacientes críticos sob suporte ventilatório; Atender pacientes nos seus diversos níveis de complexidade considerando o diagnóstico, comorbidades e limitações prévias; Dominar tecnicamente e utilizar recursos e procedimentos da área de Fonoterapia Hospitalar; Prevenir agravos relacionados à internação, tais como Broncoaspiração; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.	200 horas	R\$ 3.158,75
Fonoaudiólogo Hospitalar SCMS	08	Cadastro de Reserva (Decreto nº 3.059/2022)	Graduação em Fonoaudiologia, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e experiência profissional mínima de 6 meses na área hospitalar.	Executar atividades referentes ao atendimento de pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de Fonoaudiologia; Efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Realizar fonoterapia sempre que solicitado conforme prescrição médica; Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Adotar medidas de precaução universal de biossegurança; Orientar e capacitar o paciente para o autocuidado; Prestar orientações pós-alta hospitalar e gerar encaminhamentos específicos da Fonoaudiologia repassando a conduta para pacientes e familiares; Apoiar a equipe multiprofissional na proteção das vias aéreas do paciente; Realizar testes de triagem neonatal na maternidade; Prestar atendimento individualizado inclusive no manejo de pacientes críticos sob suporte ventilatório; Atender pacientes nos seus diversos níveis de complexidade considerando o diagnóstico, comorbidades e limitações prévias; Dominar tecnicamente e utilizar recursos e procedimentos da área de Fonoterapia Hospitalar; Prevenir agravos relacionados à internação, tais como Broncoaspiração; Realizar outras atribuições pertinentes à função, bem como atividades afins, conforme legislação vigente.	120 horas	R\$ 2.245,24

Terapeuta Ocupacional SCMS	09	Cadastro de Reserva (Decreto nº 3.032/2022)	Graduação em Terapia Ocupacional	Avaliar a funcionalidade e o desempenho ocupacional do usuário, como se relaciona com cada atividade ocupacional; Elaborar protocolo de tratamento para restaurar os componentes sensoriais, perceptivo, cognitivo e motor do desempenho ocupacional; Reavaliar essas áreas, em termos de déficits residuais e como afetarão a capacidade de um indivíduo ter a independência nas atividades de vida diária e atividades instrumentais de vida diária; Prescrever, confeccionar e orientar a utilização de órteses, próteses/adaptação (tecnologia assistiva).	150 horas	R\$ 3.050,79
----------------------------	----	---	----------------------------------	--	-----------	--------------

* Valores atualizados pela Lei Complementar nº 083, de 30 de março de 2022.